

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o exato nome da genitora de Gerd Wagner, incluído na Portaria nº 5.598, de 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2025, é MARIA GERTRAUDE BUSCHBECK, e não como publicado anteriormente. Processo nº 08018.024260/2026-31

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara a alteração dos genitores de ABDULRAHMAN ALSAIED, incluído na Portaria nº 2.878, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2023, para AHMAD ALSAIED e WADHA ALAHMAD, em razão de Sentença Judicial proferida nos autos da Ação de Retificação de Dados, processo nº 5008300-34.2024.4.03.6100, da 14ª Vara Cível Federal de São Paulo em 24 de novembro de 2025, transitado em julgado em 06 de abril de 2026. Processo nº 08000.006694/2026-48

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o exato nome do genitor de Aurio Fernando de Freitas Ferreira, incluído na Portaria nº 5.486, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2025, é ANTONIO BAPTISTA FERREIRA, e não como publicado anteriormente. Processo nº 08018.024655/2026-33

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o exato nome do genitor de Mahdiah Molaei Tehrani, incluído na Portaria nº 6.203, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2026, é MOHSEN MOLAEI TEHRANI, e não como publicado anteriormente. Processo nº 08018.026589/2026-36

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que Arnella Kapchuk, incluído na Portaria nº 6.103, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2026, é natural do EMIRADOS ÁRABES UNIDOS, e não como publicado anteriormente. 08018.026637/2026-96

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o exato nome da genitora de SILVINA JULIA FERNANDEZ, incluído na Portaria nº 6.111, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2026, é JULIA LUISA MACCARRONE, e não como publicado. Processo nº 08018.016555/2026-33

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que KENNYA INDIRA LIRA GAMEZ, incluída na Portaria nº 6.310, de 12 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2026, passou a assinar KENNYA INDIRA LIRA GAMEZ RAMOS, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35 Subdistrito Barra Funda, Município e Comarca de SÃO PAULO- SP, Matrícula 121319 01 55 2025 2 00030 091 0007261-36. Processo nº 08084.002060/2026-33

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o exato nome da genitora de AHMED ZIYANI BENFICA, incluído na Portaria nº 5.609, de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2025, é RAHMA BENT EL HOUCINE EL FALLAHY, e não como publicado anteriormente. Processo nº 08018.013819/2026-05

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que KIYOMI MATSUI, incluída na Portaria nº 680-B, de 05 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1976, passou a assinar KIYOMI MATSUI ITO, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Campinas -SP, Matrícula 115196 01 55 1993 2 00167 241 0000240 86. Processo nº 08018.022352/2026-86

ARTUR FABIANO LITRAN DOS SANTOS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE

PORTARIA SENASP/MJSP Nº 651, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso I, II e III, Anexo I ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, o art. 11, § 2º e § 4º da Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, e tendo em vista o processo 08020.004356/2026-33, resolve:

Art. 1º Designar o Laboratório Armeria Ensaio e Customização de Armas LTDA, CNPJ nº 19.667.082/0001-50, sito à Rodovia BR-116, nº 495, Pavilhão 6, Bairro Três Portos, Esteio/RS, CEP: 93270-000, para exercer, em nome da Secretaria Nacional de Segurança Pública, as funções de Laboratório de Ensaio, no escopo das normas técnicas, consoante art. 3º da Portaria Senasp nº 285, de 2021:

I - Norma Técnica Senasp nº 001/2020 - Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, nos itens 6.3.1 (Ensaio de Verificação de Características Gerais e Metrologia), 6.3.10 (Ensaio de Endurance), 6.3.11 (Ensaio de Precisão), 6.3.12 (Ensaio de Força De Puxada Do Gatilho) e 6.3.13 (Ensaio de Queda);

II - Norma Técnica Senasp nº 004/2022 - Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis de Emprego na Segurança Pública, nos itens 6.4.1 (Ensaio de Verificação de características gerais e metrologia), 6.4.3 (Ensaio de Resistência Global), 6.4.4 (Ensaio de Avaliação Funcional - Força de acionamento do gatilho) e 6.4.6 (Ensaio de Acidente de Queda); e

III - Norma Técnica Senasp nº 005/2022 - Armas Portáteis - Submetralhadoras de Emprego na Segurança Pública, nos itens 6.4.1 (Ensaio de Verificação de características gerais e metrologia), 6.4.3 (Ensaio de Resistência Global), 6.4.4 (Ensaio de Avaliação Funcional - Força de acionamento do gatilho) e 6.4.6 (Ensaio de Acidente de Queda).

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º fica sujeita à manutenção do escopo de acreditação válida junto ao órgão acreditador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 264ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026

Às 10h e 14min do dia 23 de abril de 2026, o Presidente Interino do Cade, Diogo Thomson de Andrade, declarou aberta a presente Sessão, realizada sob a forma híbrida, conforme Pauta publicada no Diário Oficial da União, de 16 de abril de 2026. Participaram os Conselheiros do Cade Camila Cabral Pires Alves, Carlos Jacques Vieira Gomes e José Levi Mello do Amaral Júnior; a Economista-Chefe Lilian Marques; o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, André Luís Macagnan Freire; o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Ubiratan Cazetta; e a secretária do Plenário substituta Cristine Maristela Limberger. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§ 5º e 8º do artigo 81, do Regimento Interno do Cade.

JULGAMENTO

2. Processo Administrativo nº 08700.002545/2023-70

Representante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Representados: Augustinho Stang, Clauber Henrique Merlo, Pato Comércio de Combustíveis Ltda., Comércio de Combustíveis Stang Ltda., Santos & Merlo Ltda. e San Rafael Sementes e Cereais Ltda.

Advogados: Alisson Emmanuel de Oliveira Lucena, Aurimar Jose Turra, Edson Rosemar da Silva, João Afonso Gaspary Silveira, Luiz Henrique Maseto Zanovello, Túlio Marcelo Denig Bandeira, Valmir de Col, Walber de Moura Agra, Dayanne Karen dos Santos Rodrigues e outros.

Relator: Conselheiro José Levi Mello do Amaral Júnior.

O Processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

3. Processo Administrativo para Imposição de Sanções Processuais Incidentais nº 08700.002556/2026-01

Interessadas: Whatsapp LLC e Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Advogados: Marcela Mattiuzzo, Matheus Augusto Alves Barreto e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Jacques Vieira Gomes.

Manifestou-se em sustentação oral a Advogada Marcela Mattiuzzo pelas interessadas Whatsapp LLC e Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, rejeitou a impugnação apresentada pelas autuadas, com a consequente manutenção integral do Auto de Infração, bem como pela continuidade da incidência da multa diária fixada, até a efetiva comprovação do cumprimento integral da Medida Preventiva; recomendou que a Superintendência-Geral, junto com a Assessoria Internacional do Cade, promovam cooperação internacional com outras jurisdições que estejam investigando a mesma conduta e informem sobre as decisões exaradas no Brasil, bem como determinou o envio dos autos à Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, nos termos do Voto do Conselheiro-Relator.

1. Inquérito Administrativo nº 08700.003498/2019-03

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica ex officio.

Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda.

Advogados: Ricardo Mota, Leonor Cordovil, Luiz Felipe Drummond, Pedro Fileto Santana e outros.

Relator: Presidente Gustavo Augusto Freitas de Lima.

Voto - Vista: Conselheira Camila Cabral Pires Alves.

Na 249ª SOJ, o Conselheiro-Relator Gustavo Augusto apresentou voto pelo arquivamento do Inquérito Administrativo. O julgamento do Processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Diogo Thomson de Andrade. Na 263ª SOJ, o Conselheiro Diogo Thomson manifestou em voto-vista pelo retorno dos autos à SG/Cade para a devida instauração de Processo Administrativo para a Imposição de Sanções Administrativas por Infração à Ordem Econômica, tendo como foco a apuração de suposto abuso exploratório de posição dominante, tendo em vista a evolução tecnológica da conduta, nos termos do art. 36, caput, incisos I e IV, c/c art. 36, §§ 2º e 3º, incisos IV, XII e XVIII, da Lei nº 12.529/2011, bem como do art. 67, § 2º, inciso II, do mesmo diploma legal. O Presidente Gustavo Augusto apresentou ajuste ao voto para acompanhar o voto-vista do Conselheiro Diogo Thomson na recomendação de abertura de Processo Administrativo. O julgamento do Processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Camila Cabral Pires Alves.

Na presente Sessão, a Conselheira Camila Cabral Pires manifestou-se em voto vista acompanhando o voto do Conselheiro Diogo Thomson em seu dispositivo, entendendo oportuno registrar, em complemento, a conveniência de que a Superintendência-Geral do Cade considere as providências instrutórias indicadas no voto. O Conselheiro Jacques apresentou voto vogal acompanhando o voto do Conselheiro Diogo. O Conselheiro Levi também acompanhou o voto do Conselheiro Diogo Thomson de Andrade.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o retorno dos autos à SG/Cade para a devida instauração de Processo Administrativo para a Imposição de Sanções Administrativas por Infração à Ordem Econômica, nos termos do voto-vista do Conselheiro Diogo Thomson, com os ajustes e determinações constantes no voto da Conselheira Camila Cabral.

REFERENDOS

Documentos apresentados pelo Presidente Interino Diogo Thomson de Andrade.

Despacho Presidência nº 19/2026 (Processo nº 08700.005028/2019-76).

Documentos apresentados pelo Conselheiro Carlos Jacques Vieira Gomes.

Despacho Decisório nº 16/2026/GAB1/CADE (Acesso Restrito); Despacho Decisório nº 14/2026/GAB1/CADE (Acesso Restrito); Despacho Decisório nº 15/2026/GAB1/CADE (Processo nº 08700.001872/2026-57).

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a Ata desta sessão.

Às 11h e 58min do dia 23 de abril de 2026, o Presidente Interino do Cade, Diogo Thomson de Andrade, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Cade, quanto ao resultado do julgamento do seguinte item da Ata, cuja respectiva decisão consta nos autos disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Cade: 1 e 3.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Presidente Interino

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA NORMATIVA CADE Nº 64, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a estrutura, a competência e o funcionamento das unidades subordinadas aos órgãos descritos no artigo 2º do Regimento Interno do Cade, nos termos do Decreto nº 11.222, de 5 de outubro de 2022 e do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica Interino, com fundamento no inciso IX do art. 10 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, bem como, do inciso XVII do art. 19 do Regimento Interno do Cade, e com fundamento no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO I, a estrutura, a competência e o funcionamento das unidades subordinadas aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos termos do Decreto nº 11.222, de 5 de outubro de 2022 e do art. 2º do Regimento Interno do Cade.

Art. 2º Estabelecer, na forma do ANEXO II, o Quadro Demonstrativo dos Cargos e Funções Comissionadas do Cade, conforme disposto no Decreto nº 11.222, de 5 de outubro de 2022, observado o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Estabelecer, na forma do ANEXO III, o Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE) e de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (GSISP), distribuídas ao Cade por meio da Portaria nº 14.607, de 19 de dezembro de 2019, da Secretaria de Orçamento Federal, e da Portaria nº 3.385, de 16 de outubro de 2024, da Secretaria de Governo Digital.

